



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ: 18.338.129/0001-70 - e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

LEI Nº 382, DE 03 DE MAIO DE 2011

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:


Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, a correção integral de todos os vencimentos pela variação do índice do IPCA, apurado de 1º de abril de 2010 a 31 de março de 2011, resultando em 6,30% (seis inteiros e trinta centésimos por cento)

Parágrafo único. O percentual a título de revisão geral anual e de ganho real de que trata o "caput" é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

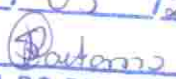
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2011.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 03 de maio de 2011.


Paulo Fernando de Barros Pinto
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM: 03 / 05 / 2011


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Documento Recebido em 29 / 06 / 11

